



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.601, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera a Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, para incluir a possibilidade de aquisição de equipamentos, veículos e bens permanentes necessários à execução das ações do Fundo.”

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 4º da Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, mantidos os demais incisos inalterados, com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

Parágrafo único - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

(...)

VIII – aquisição de equipamentos, veículos e bens permanentes indispensáveis à execução das ações de responsabilidade do Fundo.”

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13.02.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1723 na Edição do
dia 13 1 02 26
Secretaria Geral do Gabinete